



Alexandra Modernel <alexandra.modernel@canoas.rs.gov.br>

Fwd: Assunto: Solicitação de Desclassificação / Declínio de Proposta – Pregão Eletrônico nº 119/2026

Jerri Goncalves <jerri.goncalves@canoas.rs.gov.br>

14 de maio de 2026 às 12:50

Para: Alexandra Modernel <alexandra.modernel@canoas.rs.gov.br>

Prezada,

Segue para conhecimento.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **Benedito Bento | Licitação Prime Lonas** <licitacao.prime@primelonas.com.br>

Date: qui., 14 de mai. de 2026 às 12:25

Subject: Assunto: Solicitação de Desclassificação / Declínio de Proposta – Pregão Eletrônico nº 119/2026

To: jerri.goncalves@canoas.rs.gov.br <jerri.goncalves@canoas.rs.gov.br>

À

Prefeitura Municipal de Canoas RS

A/C: Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

PRIME LONAS COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.450.493/0001-05 (p. 1), sediada na [Rodovia Curitiba Ponta Grossa, nº 5001, Cidade Industrial, Curitiba/PR](#) (p. 1), vem perante este órgão administrativo, solicitar o **declínio de sua proposta de preços** para o **Item 1** do certame em epígrafe), pelos fatos a seguir expostos:

Durante a fase de lances, esta empresa sagrou-se classificada provisoriamente em primeiro lugar para o lote de rolos/bobinas de lona plástica preta.

Contudo, ao realizar a triagem minuciosa para a montagem dos documentos de habilitação, o departamento de inteligência em licitações constatou uma grave inconsistência técnica na precificação original elaborada pelo setor comercial.

O valor unitário proposto de **R\$ 542,19** desconsiderou a exigência editalícia mandatória de que as bobinas possuam **peso aproximado de 100 kg** (vinculado à espessura de 180 a 200 micras e dimensões de 100x6 metros).

O departamento comercial precificou o item utilizando como base insumos comuns de mercado, sem considerar o peso aproximado. A produção fabril rigorosa exigida pelo edital demanda um volume de polietileno muito maior por rolo, tornando o preço cadastrado **absolutamente defasado e inexequível** frente aos custos reais de matéria-prima.

Diante do erro material invencível na formação do preço, que inviabiliza o cumprimento fiel do futuro contrato administrativo, solicitamos formalmente a **desclassificação do Item 1** apresentado por nossa empresa, permitindo que a Administração Pública dê prosseguimento regular ao certame com a convocação das demais licitantes.

Garantimos que o equívoco operou-se estritamente no campo técnico-operacional interno, sem qualquer intenção de frustrar o caráter competitivo do certame. Permanecemos à disposição





para prestar esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

--

Benedito Carlos Bento

Analista de Licitação

-  www.primelonas.com.br
-  (41) 98458 - 7540
-  licitaçãol.prime@primelonas.com.br
-  Ramal: 251



--

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves

Pregoeiro

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Diretoria de Licitações e Compras

Comissão de Registro de Preços

Fone: (51)3425-7631 ramal 4875



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e sujeitas a sigilo. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. Caso esta mensagem e anexos contenham termos em negociação, sob nenhuma hipótese estes poderão ser considerados como acordo definitivo ou novação a qualquer pacto eventualmente existente entre as partes.

Por favor, antes de imprimir este e-mail, pense no meio ambiente.